EDITAL Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA VAGAS DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do IFRS - *Campus* Sertão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, torna público o Edital de Processo seletivo para vagas de Residência estudantil do IFRS - *Campus* Sertão para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária e Manutenção e Suporte em Informática).

1 BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O benefício de assistência estudantil disponibilizado aos estudantes neste edital é a residência estudantil (alojamento).

1.1.1 Entende-se por Residência Estudantil o local disponibilizado pela instituição para a residência do/a estudante no *Campus*, conforme os horários regulamentares.

1.2 O benefício da alimentação escolar é garantido a todos os/as estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

1.3 O benefício da residência estudantil está vinculado à matrícula para fins de concessão, mas a sua permanência fica condicionada ao cumprimento do **REGULAMENTO DE CONDUTA PARA ESTUDANTES RESIDENTES E SEMIRRESIDENTES**, cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e Comissão Disciplinar decidirem, a qualquer tempo, sobre a perda deste benefício.

1.4 Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.

1.5 A Residência Estudantil é gratuita. Mas, no final do 3º ano é realizada uma reforma no alojamento estudantil, onde os estudantes/famílias precisam pagar pela reforma do espaço. Caso o(a) estudante saia antes da residência, paga proporcional ao tempo em que a habitou, conforme organização da Instituição.

1.6 Periodicamente, o DAE vistoriará a residência e os bens destinados ao uso dos estudantes. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os estudantes responsáveis, pais ou responsáveis legais serão chamados a ressarcir o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares.

2 VAGAS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 As vagas serão liberadas conforme disponibilidade a ser avaliada pelo DAE (Departamento de Assistência Estudantil), sendo levado em consideração o período letivo de matrícula do estudante.

3 ITENS OBRIGATÓRIOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 É obrigatório para o/a estudante ter acesso e permanecer na residência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:
  Largura: entre 40 a 62 cm x Profundidade: 35 a 50 cm x Altura: 160 a 210 cm.
  Material em MDF ou MDP com 01 ou 02 portas com puxador, prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.
  Sugestão: conforme modelos abaixo.

<table>
<tr>
<td> </td>
<td>
</td>
<td> </td>
<td> 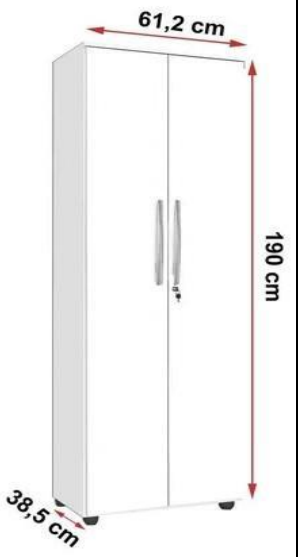
</td>
</tr>
</table>

- Colchão de solteiro (medida padrão da cama: Largura 80cm x Comprimento 1,90m)
- Roupas de cama
- Travesseiro
- Cobertores
- Toalha de banho e,
- Itens de higiene pessoal.

3.2 A aquisição dos itens descritos no item 3.1 é de responsabilidade do (a) estudante, não sendo fornecidos pela instituição.

3.3 Os estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e em situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderão realizar a inscrição no Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para concorrência dos Auxílios Estudantis (auxílio financeiro). Orientações sobre a inscrição dos Auxílios estão no Edital nº 58, de 17 de outubro de 2022 - Dos Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2023.

4 REQUISITOS

4.1. Os requisitos para concorrer à Residência Estudantil estão divididos em critérios obrigatórios e critérios prioritários, sendo estes:

4.1.1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

a) Idade inferior a 17 anos na data de disponibilização da vaga para Residência.

b) Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Passo Fundo, Estação e Getúlio Vargas **OU** residir em área de difícil acesso nos municípios acima citados.

c) **NÃO** ter registros na comissão disciplinar do Campus Sertão.

4.1.2 CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS:

a) Estudantes ingressastes no Processo Seletivo IFRS de 2023/1 por reserva de vagas de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Cotas: C2, C3, C4,C5).

b) Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica devendo apresentar comprovação, conforme legislação vigente.

c) Estudantes com parecer da equipe da Assistência Estudantil.

4.2 A concessão da vaga na Residência Estudantil para estudante com necessidade educacional específica está condicionada a análise multiprofissional da equipe do DAE, para verificar as condições de atendimento ao mesmo na Residência Estudantil.

5 CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição se dará através do preenchimento de formulário on-line no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPmgHD6PXt9XLaWrTzNU-rMYtjUbX9VnWYmg-ExD2A96LePg/viewform

6.2 O (a) candidato (a) deverá anexar no formulário de inscrição a comprovação das informações declaradas: documento de Identidade ou certidão de nascimento e um comprovante atualizado de residência da família (contas de energia elétrica, telefone, internet, água ou aluguel).

6.3. Na falta da apresentação do comprovante de residência da família ou verificando-se informações na inscrição que sejam incompatíveis com os critérios obrigatórios, ocorrerá indeferimento da solicitação de vaga.

6.4. A vigência deste edital é até novembro, ou seja, o último prazo de inscrições é de 14 a 18 de novembro de 2023.

7 CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação se dará a partir da avaliação dos critérios obrigatórios e prioritários pela Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil do Campus Sertão.

7.2. Para fins de classificação das vagas femininas e masculinas da residência estudantil, estando observados e atendidos os critérios obrigatórios, a definição das vagas seguirá a seguinte ordem: 1º: estudantes ingressastes no Processo Seletivo IFRS de 2023/1 por reserva de vagas de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Cotas: C2, C3, C4, C5). 2º: Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica. 3º: Estudantes com parecer da equipe da Assistência Estudantil. 4º: Menor idade.

7.3 Havendo vagas e demanda, será publicada mensalmente no endereço eletrônico da instituição www.sertao.ifrs.edu.br a lista dos classificados.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato (a) que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeafeQ3aV9p58enxeJiVNXMOXLjHdH1I11Rvvw2anEaGu6B-g/viewform

8.2 O pedido de recurso deverá ser enviado até 24h da divulgação dos resultados preliminar dos pedidos deferidos.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico - http://www.sertao.ifrs.edu.br.

9.2 É obrigação do/a candidato/a inteirar-se, no endereço eletrônico do *Campus* Sertão - http://www.sertao.ifrs.edu.br – de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.

9.3 O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte deste processo é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

9.4. Caso o/a estudante possua alguma necessidade especial ou problema de saúde, deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico e demais documentos disponíveis que comprovem a necessidade específica.

9.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Residência e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

9.6. Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pelo DAE e pela Direção- Geral do *Campus* Sertão do IFRS.

Sertão, 12 de abril de 2023.

Prof. Odair José Spenthof
Diretor–Geral IFRS *Campus*
Sertão Portaria nº 160/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
12/04/2023	Publicação do edital
De 14 a 18 de cada mês	Período de Inscrição
Até o dia 24 de cada mês	Período de análise
Até o dia 25 de cada mês	Divulgação preliminar dos pedidos
Até 24 h após a publicação do resultado preliminar	Envio de recursos
Até dia 28 de cada mês	Resultado final